

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

OFÍCIO Nº 92/2021/GAB-GM/MAPA

Brasília, 29 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
DEPUTADA FEDERAL SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Mesa Diretora
Câmara dos Deputados - Edifício Principal - Praça dos Três Poderes
70160-900 Brasília-DF

Assunto: Resposta para os Requerimentos de Informação nº 681 e nº 699, de 2020, e solicita prorrogação de prazo para atendimento do Requerimento de Informação nº 696/2020.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Ao cumprimentá-la, refiro-me ao **Ofício 1ºSec/RI/E/nº 1.301** (Processo 410797/2020), de 02 de julho de 2020, que transmite a este Ministério os **Requerimentos de Informação nº 681, nº 699 e nº 696, de 2020**, documentação somente autuada neste Órgão em 26 de janeiro último, devido a problemas técnicos ocorridos no barramento do sistema de Protocolo Eletrônico Nacional - PEN, conforme identificado e atestado pelo Chefe da Divisão de Gestão de Documentos do MAPA no Despacho 230 e Solicitação 2358069, gerando pendência de resposta a essa Casa Parlamentar até o presente momento.

2. Com relação aos Requerimentos nº 681 e nº 699, instar registrar que esta Pasta identificou outras solicitações de **teor idêntico** (RICs nºs 562 e 747, ambos de 2020), analisadas e respondidas tempestivamente por esta Pasta. No entanto, para atendimento mais célere do Ofício acima, replica-se, para os mesmos, as informações já repassadas anteriormente, conforme abaixo indicadas:

- **Requerimento de Informação nº 681/2020**, de autoria do Deputado Federal Nilto Tatto, *"que solicita informações referentes às ações de desapropriações no Estado de São Paulo"*.

Resposta: O pleito foi submetido à análise do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, cuja manifestação consta do Ofício nº 41.643/2020/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA e demais anexos, documentos já repassados a esse Órgão em resposta ao RIC nº 562/2020; e

- **Requerimento de Informação nº 699/2020**, de autoria do Deputado Federal Bohn Gass, que requer esclarecimentos sobre a execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) em 2020, das medidas adotadas durante o período da pandemia de combate ao coronavírus (COVID-19) e da renegociação de dívidas do PNCF.

Resposta: Sobre tais temas, a Coordenação de Implantação de Projetos, unidade do Departamento de Gestão de Crédito Fundiário da Secretaria de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Agricultura Familiar e Cooperativismo deste Ministério emitiu manifestação consubstanciada na Informação nº 4, devidamente endossada pelo Dirigente Máximo da citada Área Técnica no Despacho nº 172, documentos já transmitidos antes a essa Câmara dos Deputados em resposta do RIC nº 747/2020.

3. Quanto ao **Requerimento nº 696**, de autoria do Deputado Federal Padre João - PT/MG, que requer informações "sobre a Portaria nº 163, de 18 de junho de 2020 que dispõe sobre o cancelamento das inscrições no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP e as Licenças de Pescadores Profissionais", registro que será necessário **prorrogação do prazo até o dia 19 de fevereiro próximo**, para que a Secretaria de Aquicultura e Pesca emita a manifestação técnica que subsidiará o posicionamento deste Órgão Ministerial, visto que a citada Unidade acabou de tomar ciência da presente demanda.

4. Sendo essas as respostas a encaminhar no momento, coloco as equipes técnicas desta Pasta à disposição para esclarecimentos ulteriores que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,



MARCOS MONTES
Ministro substituto

Anexos: I - Processo 410797/2020 (13668212);
II - Despacho 230 (13668422); e
III - Solicitação 2358069 (13668383).

RI nº 681/2020

I - Ofício nº 41.643/2020/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA (13692395);
II - Despacho PGF (13692364);
III - Despacho 1 (13692208);
IV - Despacho 2 (13692294);
V - Despacho 3 (13692303);
VI - Despacho 4 (13692352);
VII - Portaria 1695 (13692373); e
VIII - Nota Técnica 0121 (13692383);

RI nº 699/2020

I - Informação 4 - SAF (13700657); e
II - Despacho 172 - SAF (13700666);

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar – Telefone: (61) 3218-2800
70043-900 Brasília/DF - <http://gov.br/agricultura>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
COORDENACAO DE IMPLANTACAO DE PROJETOS - COIMPP

Ministério A P E Abastecimento SBN QUADRA 1 6º ANDAR SALA 612 SN - Bairro Zona Cívico-Administrativa - DF, CEP 70043900

Tel: 2020-0885 / 2020-0742

INFORMAÇÃO Nº 4/COIMPP/CGCF/DECRED/SAF/MAPA
PROCESSO Nº 423365/2020

INTERESSADO(A): GAB-1SECM.UT

Assunto: Resposta ao Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 1319 Brasília, 13 de julho de 2020, referente a PROPOSIÇÃO de Requerimento de Informação nº 747/2020, do AUTOR Deputado Bohn Gass, para que sejam prestadas informações pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) sobre a execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) em 2020; medidas adotadas durante o período da pandemia de combate ao coronavírus (COVID-19) e renegociação de dívidas do PNCF.

1. Refere-se ao Despacho nº 217 (SEI n.º 11365877), do Chefe de Gabinete da Secretaria da Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF, que encaminhou o OFÍCIO Nº 585/2020/ASPAR/AERIN/MAPA (SEI n.º 1136234), com RIC Nº 747/2020, do Deputado Federal Bohn Gass – PT/RS, com a Ementa: "Requer que sejam prestadas informações pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) sobre a execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) em 2020; medidas adotadas durante o período da pandemia de combate ao coronavírus (COVID-19) e renegociação de dívidas do PNCF", e o OFÍCIO Nº 586/2020/ASPAR/AERIN/MAPA (11362390) RIC Nº 759/2020, do Deputado Federal Hildo Rocha – MDB/MA, com a Ementa: "Requer o encaminhamento de base de dados nacional de beneficiários dos descontos tarifários de energia elétrica concedidos com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para o subgrupo B2, classe "Rural""", bem como ressaltou que as contribuições ao Requerimento deve ser encaminhada ao Gabinete, **até o dia 31 de julho**, afim de subsidiar resposta da SAF à Coordenação de Processo Legislativo da Assessoria Parlamentar – ASPAR/GM.

2. Nesse sentido, no âmbito das competências do Departamento de Gestão de Crédito Fundiário - DECRED, seguem abaixo as informações pertinentes ao Requerimento de Informação nº 747/2020, do AUTOR Deputado Bohn Gass, que trata especificamente sobre a execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) em 2020, medidas adotadas durante o período da pandemia de combate ao coronavírus (COVID-19) e renegociação de dívidas do PNCF.

2.1. Como está a execução do PNCF em 2020?

2.1.1. Desde já, informa-se que o Programa Nacional de Crédito Fundiário vem operando normalmente, após os ajustes realizados no programa em 2019 para retomar a contratação junto aos agentes financeiros, permitindo a contratação de novos financiamentos desde o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 9/2019/DECRED/SAF/MAPA, de 12 de agosto de 2019 (SEI n.º 8148199), o qual orientou o fluxo emergencial para as contratações das propostas de financiamentos das linhas PNCF-Social (SIB) e PNCF-Mais, permanecendo vigente suas orientações para as autorizações de novas contratação neste ano de 2020.

2.1.2. Com o advento do DECRETO Nº 10.126, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, que alterou o DECRETO Nº 4.892, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003, o qual regulamenta a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que criou o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, ficou designada a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, por meio do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário, como órgão gestor do Fundo de Terras, assim como aprimorou a regulamentação do programa permitindo flexibilidade e agilidade para a SAF/Mapa iniciar os procedimentos de melhorias no fluxo e normativos do programa TERRA BRASIL - Programa Nacional de Crédito Fundiário.

2.1.3. Recentemente, no plano safra 2020/2021, o Ministério já informou os avanços realizados no Manual de Crédito Rural, incluindo as alterações do Terra Brasil - PNCF, conforme alterações no TÍTULO : CRÉDITO RURAL - 1, CAPÍTULO : Programas Especiais - 12, SEÇÃO : Fundo de Terras e da Reforma Agrária Mais -1-A, conforme a RESOLUÇÃO Nº 4.823, DE 18 DE JUNHO DE 2020, do Conselho Monetário Nacional - CMN, do Banco Central do Brasil, incluindo a renegociação de dívidas do Fundo de Terras para casos de calamidade pública e casos fortuitos por estiagem, bem como as alterações das condições de contratação para novos financiamentos. Ainda, a comunicação de novos procedimentos como a Plataforma Digital Obter Crédito Terra Brasil, que trata de serviço digital para a obtenção de crédito fundiário, no âmbito do Plano Digital do Governo Federal. Tudo conforme o anúncio realizado para o plano safra 2020/2021 para a agricultura familiar disponível no portal do Ministério (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/plano-safra-2020-2021-agricultura-familiar/PLANOSAFRA20202021AGRICULTURAFAMILIAR.pdf>).

2.2. Quantos foram os contratos emitidos por UF e qual o valor de cada contrato (apresentar a informação também separada por gênero e raça);

2.2.1. Cabe exemplificar que, na gestão do atual Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, com a retomada em 2019, à partir da RESOLUÇÃO CMN/BACEN Nº 4.735, DE 29 DE JULHO DE 2019, foi possível a contratação de 741 famílias e liberação de R\$ 29.252.692,49 (vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), durante o ano de 2019. A quantidade é expressiva considerando o período e comparado aos resultados dos anos anteriores com média entre 300 e 400 famílias por ano.

2.2.2. Neste ano de 2020, considerando a continuidade do fluxo estabelecido, já ocorreram a autorização de contratação, pelo Departamento de Gestão Crédito Fundiário - DECRED, de 1.186 (um mil cento e oitenta e seis) projetos, ou seja, famílias brasileiras, totalizando o valor de R\$ 111.983.796,94 (cento e onze milhões, novecentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), os quais se encontram aptos à contratação nos agentes financeiros, conforme a tabela abaixo, indicando a UF e respectivos valores.

UF	Contagem de Código	Previsão Valor Total (SAT+SIB)	
BA	115	R\$	10.282.426,45
CE	77	R\$	3.355.080,10
ES	67	R\$	4.398.196,00
MA	119	R\$	11.733.537,45
MG	31	R\$	2.482.635,00
PA	5	R\$	372.000,00
PB	16	R\$	957.605,00
PI	146	R\$	7.896.577,04
RO	363	R\$	40.142.366,70
RS	51	R\$	6.009.240,00
SC	166	R\$	21.629.340,00
SE	30	R\$	2.724.793,20
Total Geral	1186	R\$	111.983.796,94

2.2.3. Conforme informações disponibilizadas pelos agentes financeiros até o presente momento, já constam 218 famílias contratadas, as quais somam o valor total de R\$ 24.201.564,96 (vinte e quatro milhões, duzentos e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) de créditos liberados, com recursos oriundos do Fundo de Terras.

SAF - Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo			
DECRED - Departamento de Gestão do Crédito Fundiário			
Novas Operações 2020			
UF	PROPOSTAS	FAMILIAS	VALOR CONTRATO
CE	77	77	3.355.080,10
MA	97	97	8.833.532,61
MG	31	31	2.482.635,00
PB	16	16	957.605,00
PI	32	32	1.779.548,80
SC	14	14	1.897.800,00
RO	5	5	615.000,00
RS	2	2	248.000,00
Total Geral	274	274	20.169.201,51

2.2.4. No presente momento, não há informações disponíveis acerca de questões de gênero e raça, os quais exigem maior tempo hábil para extrair dos bancos de dados dos sistemas integrados de gestão do crédito fundiário junto a coordenação de informática do Ministério.

2.3. Qual o valor total disponibilizado para o PNCF ser executado em 2020;

2.3.1. Informa-se que não há um valor específico à ser executado em 2020, cabendo a liberação de recursos conforme as autorizações e contratações de financiamentos.

2.3.2. Contudo, no âmbito do planejamento do Fundo de Terras, o Departamento de Gestão de Crédito Fundiário - DECRED possui dois limites de recursos para observar, sendo os recursos sob a administração do BNDES e os recursos da Ação

00M4 que remunera o agente financeiro, o qual consta na LOA 2020.

2.3.3. Conforme a LOA 2020, Quadro 5 - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, Unidade Orçamentária, Fontes de Recursos e Grupos de Natureza de Despesa, os recursos sob supervisão do Fundo de Terras e da Reforma Agrária/Banco da Terra - MAPA (74906) indicou o total de R\$ 231.678.164,00 (duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais).

2.4. O que prevê o novo Plano Safra para o PNCF;

2.4.1. Conforme informações apresentadas durante o Plano Safra 2020/2021, os avanços para o Terra Brasil - PNCF se referem aos ajustes de normas e inovações no Programa, prevendo desburocratizar e ampliar o acesso dos agricultores familiares ao crédito rural, conforme Proposta de aprimoramento do TERRA BRASIL - Programa Nacional de Crédito Fundiário (Processo nº 21000.001334/2020-22).

2.4.2. Diante disso, destaca-se a substituição da "Proposta de Financiamento" para aquisição de imóvel rural pela elaboração de um "Projeto Técnico de Financiamento" e "Anotação de Responsabilidade Técnica", que integrará todos os itens como aquisição de terra, assistência técnica, infraestrutura e custeio produtivo, incluindo laudo de viabilidade econômica e capacidade de pagamento, e não mais de uma proposta de financiamento. Assim, aproximando-se da lógica já existente para demais créditos rurais, o que contribuirá para reduzir as etapas de contratação e a realização da gestão de riscos agropecuários e climáticos, com a melhoria no planejamento das atividades agropecuárias do produtor e a viabilidade produtiva da propriedade rural. Tal medida contribui, também, com a proximidade entre o crédito planejado e o crédito executado, uma vez que o assessoramento técnico participa desde o início da elaboração do projeto, responsabilizando-se pelas programações e produções.

2.4.3. Entretanto, com complexidade exigida para a elaboração de um "projeto técnico de financiamento", com integração de diferentes investimentos imóveis, móveis, básicos e produtivos, bem como exigirá maior empenho, horas de trabalho e responsabilidades às empresas de assistência técnica competentes, houve a atualização do valor disponível para custear os serviços de assistência técnica e extensão rural, de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), divididos em até 5 (cinco) parcelas anuais, conforme o Regulamento Operativo do Fundo de Terras à ser aprovado pela SAF.

2.4.4. Outra alteração relevante foi a exclusão da limitação para investimentos básicos, que era o valor de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), a fim de permitir a liberdade e flexibilidade para o planejamento das atividades e investimentos necessário para viabilizar o imóvel rural a ser adquirido com o crédito, agilizando o fluxo de elaboração dos projetos para contratação do financiamento, além de simplificar procedimentos de planejamento do Fundo de Terras e melhorar a gestão da política pública de crédito fundiário pelo próprio Órgão Gestor, sendo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Para tanto, o Ministério pôde simplificar seu sistema de cálculos dos sistemas de gestão, assim como aprimorar os planejamentos de investimentos conforme orçamentos disponível no Fundo.

2.4.5. Também, ocorreu a redução da taxa de juros para a linha de financiamento, denominada como "PNCF EMPREENDEDOR", passando de 5,5% para 4,0% ao ano, ou seja, uma redução de aproximadamente 30%.

2.4.6. Na oportunidade, anunciou-se o lançamento de nova Plataforma Digital, denominada como "Obter Crédito Terra Brasil", que trata de um serviço digital para a obtenção de crédito fundiário. O objetivo é facilitar e agilizar o acesso ao crédito rural para aquisição de terras e infraestruturas básicas e produtivas, por meio do Terra Brasil. O serviço digital dispensa a necessidade de entrega de documentação física ao governo federal. Todos os documentos serão digitalizados, eliminando os gastos com postagens e correio. A tramitação será realizada sem o comparecimento presencial. O envio do projeto técnico de financiamento e toda documentação do candidato a beneficiário, do vendedor e do imóvel rural, se dará por meio da plataforma digital, desde o pedido inicial no município até a liberação do contrato de financiamento na agência do banco indicado. A parte documental física permanecerá no município para tratativas do interessado com os cartórios de registro de imóveis competentes. Além disso, em fevereiro de 2020, o Ministério já havia lançado outro serviço digital para o crédito fundiário a certificação das empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), tanto públicas como privadas, por meio do CET - Certificar Entidades e Técnicos para concessão de crédito fundiário.

2.4.7. Tais medidas digitais, também, visam contribuir neste momento de restrição e isolamento social decorrente da pandemia.

2.4.8. Por fim, na mesma oportunidade, foi anunciada a renegociação de dívidas oriundas do Fundo de Terras, sendo autorizado as instituições financeiras operadoras do FTRA, a prorrogar as parcelas vencidas ou vincendas de 1º de Janeiro de 2020 a 29 de Dezembro de 2020 para agricultores do PNCF que tiveram prejuízos em decorrência de estiagem ou seca, em municípios com decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública. Observa-se que a medida permite que contrato de financiamento seja alterado para até 1 (um) ano após o vencimento final do contrato, além de mantidos os encargos financeiros de normalidade e os rebates e bônus de adimplência pactuados.

2.5. Há pendências de execução de projetos?

2.5.1. Não há pendências para a execução dos projetos no âmbito deste Órgão. Ressalta-se que os projetos de financiamento autorizados se encontram disponibilizados para os agentes financeiros, os quais elaboram o instrumento particular com força de escritura pública de compra e venda, com contrato de financiamento e pacto adjeto de hipoteca. Para

tanto, tais instrumentos dependem de registro junto aos cartórios de registro de imóveis competentes, o quais exigem maior tempo para o retorno dos contratos registrados ao agente financeiro e liberação dos recursos. Portanto, no âmbito de aquisição de imóvel rural, considera-se tal período corrente para qualquer contrato de financiamento que requer registros em cartório.

2.6. Caso haja, quantos projetos do PNCF ainda encontram-se pendentes de contratação por UF?

2.6.1. Conforme as informações disponíveis pelos agentes financeiros e unidades técnicas estaduais, segue abaixo a tabela com número de projeto autorizados pelo DECRED e o número já contratados com liberação de recursos e remunerados pelo DECRED aos agentes financeiros, por unidade federativa.

2.6.2. Observa-se que não se tratam especificamente de contratação pendente, pois poderá considerar diversas situações que exigem tempo para consolidar os dados, como contratos já emitidos, assinados, registrados, recursos liberados e, por fim, os casos remunerados pelo DECRED, haja vista que o gestor do fundo adota o controle de remuneração mensal aos agentes financeiros como o último fator de controle financeiro do programa.

2.6.3. Por exemplo, tais informações poderão ser consolidadas em março de 2021, observando as contratações entre Janeiro e Dezembro de 2020, devido o tempo de prestação das informações de balanço dos agentes financeiros ao DECRED.

AUTORIZADOS EM CONTRATAÇÃO 2020		
UF	Nº FAMILIAS	VALOR TOTAL
BA	115	R\$ 10.282.426,45
ES	67	R\$ 4.398.196,00
MA	22	R\$ 2.900.004,84
PA	5	R\$ 372.000,00
PI	114	R\$ 6.117.028,24
RO	358	R\$ 39.527.366,70
RS	49	R\$ 5.761.240,00
SC	152	R\$ 19.731.540,00
SE	30	R\$ 2.724.793,20
Total Geral	912	R\$ 87.686.763,33

2.7. Por qual motivo ainda não houve contratação desses projetos (especificar cada tipo de pendência por projeto)?

2.7.1. Informa-se que a grande maioria se encontram em análise pelo agente financeiro para a elaboração do instrumento particular com força de escritura pública de compra e venda, com contrato de financiamento e pacto adjeto de hipoteca. Portanto, não havendo um motivo específico ou pendência. Também, existem casos que apresentam pendências em análises financeiras pessoais, as quais carregam sigilo bancário, entre os agentes financeiros e seus clientes. Os motivos são diversos e não dependem de ações específicas deste Ministério, como, por exemplo, problemas de cadastro no banco ou pendências financeiras com órgãos de proteção ao crédito. Ainda, os casos que já se encontram em fase de registro em cartório, podem apresentar outras diligências específicas de cartório, as quais fogem a competência administrativa deste Ministério.

2.8. Em quanto tempo serão sanadas as pendências? Informar a fase de tramitação de cada um;

2.8.1. No âmbito da gestão do Fundo de Terras, são realizados os controles administrativos e financeiros competentes, informando-se nas tabelas supracitadas as situações e fases de tramitação de projetos de financiamento, ou seja, indicando todos os casos que já houveram análise e aprovação, sendo autorizados para a contratação do financiamento, assim como todos os casos que ocorreram a liberação de recursos e efetivamente remunerados junto ao agente financeiro.

2.9. Há projetos completos que não foram contratados?

2.9.1. Para fins de resposta ao questionamento acima, considera-se projetos completos, todos os casos que as unidades estaduais finalizaram as análises e encaminharam ao Departamento de Gestão de Crédito Fundiário - DECRED. Nesse sentido, conforme as tabelas apresentadas acima, restam 887 projetos de financiamento já autorizados à serem contratados.

2.9.2. Conforme as informações já disponibilizadas, informa-se que possuem projetos autorizados à contratação, ou seja, aptos à elaboração e emissão do instrumento de contrato de financiamento nos agentes financeiros.

2.10. Por qual motivo não houve a contratação e liberação do financeiro?

2.10.1. Conforme explicações no item anterior "2.7"

2.11. Quantos são esses projetos? Informar separadamente por unidade federativa e valor;

2.11.1. Conforme explicações no item anterior "2.6"

2.12. Com relação aos financiamentos do PNCF já efetivados, aqueles que não conseguiram efetuar o pagamento das parcelas durante o período de pandemia, quais as medidas foram adotadas? Que ações o Ministério está adotando para que pequenos agricultores e o público do PNCF não seja ainda mais prejudicado pela pandemia?

2.12.1. Com relação ao pagamento de parcelas durante o período da pandemia, foram realizadas comunicações do DECRED aos agentes financeiros perguntando sobre as medidas adotadas pelos bancos para facilitar o recebimento dos pagamentos nas agências. Para tanto, os agentes financeiros informaram estratégias internas dos agentes financeiros para flexibilização e formas de recebimento de tais pagamentos por suas agências. Caso excepcionais tem sido tratados diretamente por comunicação eletrônica entre o cliente, o DECRED e o agente financeiro.

2.12.2. Com relação as dificuldades no pagamentos das parcelas do financiamento, o DECRED ampliou a comunicação e orientações aos estados e parceiros para disponibilizar os intrumento já constante no Manual de Crédito Rural - MCR, para a prorrogação antecipada de dívidas, conforme o item 11, da Seção 01, Capítulo 12, Título 01 do MCR, in verbis:

TÍTULO : CRÉDITO RURAL 1

CAPÍTULO : Programas Especiais - 12

SEÇÃO : Fundo de Terras e da Reforma Agrária - 1

(...)

11 - Ficam autorizadas as instituições financeiras operadoras do FTRA, com base nas condições constantes do MCR 2-6-9, nos casos em que o mutuário solicitar a prorrogação e demonstrar incapacidade de pagamento, a prorrogar as parcelas de operações de crédito fundiário com recursos do FTRA, inclusive as operações do Programa Cédula da Terra formalizadas no âmbito do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 67, de 22/7/1997, com vencimento no ano civil, respeitado o limite por Unidade da Federação de 5% (cinco por cento) do valor das parcelas com vencimento no respectivo ano, em cada instituição financeira, observadas as seguintes condições: (Res 4.177; Res 4.269 art 1º) (*)

- a) a base de cálculo do percentual da carteira das instituições financeiras passível de renegociação é o somatório dos valores das parcelas de todos os financiamentos de crédito fundiário efetuado com recursos do FTRA na respectiva Unidade da Federação com vencimento no ano, apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- b) até 100% (cem por cento) do valor da(s) parcela(s) das operações com vencimento no ano pode ser incorporado ao saldo devedor e redistribuído nas parcelas restantes; (Res 4.177)
- c) durante sua vigência, cada operação de crédito somente pode ser beneficiada com até 4 (quatro) prorrogações de que trata este item; (Res 4.177)
- d) o pedido de prorrogação do mutuário deve vir acompanhado de informações técnicas que permitam às instituições financeiras verificar o fato gerador da incapacidade de pagamento, sua intensidade e o percentual de redução de renda provocado, por meio de formulário a ser disponibilizado pelo órgão gestor do FTRA. (Res 4.177)

2.13. **Com relação ao Rio Grande do Sul, especificamente, haverá renegociação de dívidas de crédito fundiário de agricultores que possuem dívidas vencidas ou vincendas durante a estiagem?**

2.13.1. Conforme já informado acima, a RESOLUÇÃO Nº 4.823, DE 18 DE JUNHO DE 2020, do Conselho Monetário Nacional - CMN, do Banco Central do Brasil - BACEN, em seu art. 1º, autorizou as instituições financeiras operadoras dos recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (FTRA), à renegociar as dívidas, nos municípios que decretaram situação de emergência ou estado de calamidade pública no período de 1º de janeiro de 2020 até a data de publicação desta Resolução, em virtude da ocorrência de seca ou estiagem, com reconhecimento pelo Governo Estadual, a renegociar, para até 1 (um) ano após o vencimento final do contrato, as parcelas de principal e juros vencidas e vincendas no período de 1º de janeiro de 2020 a 29 de dezembro de 2020, das operações de crédito fundiário contratadas com recursos do FTRA, em situação de adimplência em 30 de dezembro de 2019, mantidos os encargos financeiros de normalidade e os rebates e bônus de adimplência pactuados.

Art. 1º - Ficam as instituições financeiras operadoras dos recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (FTRA) autorizadas, nos municípios que decretaram situação de emergência ou estado de calamidade pública no período de 1º de janeiro de 2020 até a data de publicação desta Resolução, em virtude da ocorrência de seca ou estiagem, com reconhecimento pelo Governo Estadual, a renegociar, para até 1 (um) ano após o vencimento final do contrato, as parcelas de principal e juros vencidas e vincendas no período de 1º de janeiro de 2020 a 29 de dezembro de 2020, das operações de crédito fundiário contratadas com recursos do FTRA, em situação de adimplência em 30 de dezembro de 2019, mantidos os encargos financeiros de normalidade e os rebates e bônus de adimplência pactuados.

§ 1º - Os mutuários devem solicitar a renegociação de que trata este artigo até 29 de dezembro de 2020 e a instituição financeira deve formalizá-la, mediante aditivo, no prazo de até 90 (noventa) dias após a solicitação.

§ 2º - Aplica-se a renegociação de que trata este artigo aos financiamentos em situação de inadimplência até 30 de dezembro de 2019, desde que os débitos anteriores sejam liquidados até a data da solicitação da renegociação.

§ 3º - Para efeito da renegociação prevista neste artigo, não se aplica o disposto nos itens 11 a 19 do MCR 12-1.

2.14. **Caso positivo, em qual prazo será feito?**

2.14.1. De acordo com a resolução supracitada, os devem solicitar a renegociação até 29 de dezembro de 2020 e a instituição financeira deve formalizá-la, mediante aditivo, no prazo de até 90 (noventa) dias após a solicitação.

2.15. **Quais as medidas o Ministério está adotando para que esses beneficiários, extremamente prejudicados pela seca, possam se manter no campo?**

2.15.1. Exclusivamente aos beneficiários do Fundo de Terras, refere-se a renegociação de dívidas permitida pela RESOLUÇÃO Nº 4.823, DE 18 DE JUNHO DE 2020, onde o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA vem dando ampla divulgação por meio dos seus canais de comunicação disponíveis, assim como de suas unidades estaduais e rede de apoio, como prefeituras, assistência técnica e extensão rural, e sindicatos.

2.15.2. Neste ínterim, destacam-se o Ofício-Circular 10 (SEI n.º 11135456), o qual encaminhou modelo de formulário e orientações a todas unidades estaduais e rede de apoio, assim como os Ofício 324 (SEI n.º 11172903), ao Banco do Brasil, e Ofício 325 (SEI n.º 11172914), ao Banco do Nordeste do Brasil, autorizando os agentes financeiros a realizarem de forma urgente a renegociação das dívidas dos contratos localizados nos municípios que decretaram situação de emergência ou estado de calamidade pública pela seca ou estiagem. Também, foram realizados os levantamentos e indicados a todos os parceiros os contratos pertinentes.

UF	Soma de Munic com Operações PNCF	Soma de BB - Nº de operações	Soma de BB - Valor das Prestações 2020	Soma de BNB - Nº de operações	Soma de BNB - Valor das Prestações 2020	Soma de Nº de operações	Soma de Valor das Prestações 2020
AL	16	5	38.040,00	176	258.048,00	181	280.872,00
BA	8	-	-	50	168.544,00	50	168.544,00
CE	15	7	8.292,00	143	179.927,00	150	184.902,00
MG	1	-	-	1	3.159,00	1	3.159,00
PE	28	1	1.274,00	189	369.496,00	190	370.260,00
PI	15	4	6.409,00	158	195.147,00	162	198.992,00
PR	2	11	66.783,00	-	-	11	53.426,00
RN	75	4	93.649,00	631	1.212.652,00	635	1.268.842,00
RS	360	12.315	36.281.559,00	-	-	12.315	29.025.250,00
SC	29	863	2.750.672,00	-	-	863	2.200.538,00
SE	9	-	-	164	262.115,00	164	262.115,00
Total Geral	558	13.210	39.246.678,00	1.512	2.649.088,00	14.722	34.016.900,00

2.15.3. Ainda, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, devem ser consideradas todas as demais medidas voltadas ao apoio dos agricultores e produtores rurais das outras políticas públicas do Ministério, as quais atendem indiretamente os beneficiários do Fundo de Terras.

2.16. Haverá redução de taxas de juros?

2.16.1. Com relação ao questionamento acima, informa-se que não medida nova aprovada pelo Conselho Monetário Nacional que reduz a taxa de juros.

2.17. Qual o quantitativo de agricultores que estão efetuando em dia o pagamento de suas parcelas do crédito fundiário e qual o quantitativo que está inadimplente?

2.17.1. Conforme levantamento realizado junto as informações disponibilizadas pelos agentes financeiros (Banco do Brasil e Banco do Nordeste do Brasil), a carteira de financiamento de MAIO/2020 possuía a taxa média de 13,80%, podendo variar tal percentual, considerando a quantidade de contratos aptos a renegociação que não finalizaram seus aditivos e registros em cartório.

UF	ADIMPLENTE	INADIMPLENTE	Total Geral
AL	377	260	637
BA	338	52	390
CE	875	98	973
ES	753	93	846
GO	530	123	653
MA	285	14	299

UF	ADIMPLENTE	INADIMPLENTE	Total Geral
MG	1061	246	1307
MS	1823	578	2401
MT	831	315	1146
PB	642	251	893
PE	315	31	346
PI	1656	553	2209
PR	2255	451	2706
RJ	160	29	189
RN	788	315	1103
RO	502	97	599
RS	13770	888	14658
SC	4629	239	4868
SE	465	479	944
SP	286	45	331
TO	183	51	234
Total Geral	32.524	5.208	37.732

3. Por fim, considerando o Despacho 217 (11365877), com prazo **até o dia 31 de julho de 2020**, sugere-se o encaminhamento ao Departamento de Gestão de Crédito Fundiário - DECRED para aprovação e confirmação das informações disponíveis nesta unidade e, posterior, remessa ao Gabinete da Secretaria da Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF, para subsídio de resposta à Assessoria Parlamentar - ASPAR deste Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa ao OFÍCIO Nº 585/2020/ASPAR/AERIN/MAPA (1136234), com RIC Nº 747/2020, do Deputado Federal Bohn Gass – PT/RS.

Atenciosamente,

MARCIO RIBEIRO DA SILVA
Auditor Fiscal Federal Agropecuário
Chefe de Divisão

ALBERTO BATISTA DA SILVA FILHO
Coordenador Geral da Coordenação Geral de Crédito Fundiário

HEBERT RODRIGUES PEREIRA
Coordenador Geral da Coordenação Geral do Fundo de Terras

Aaprovo, encaminha-se ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo.

CARLOS EVERARDO MENDES DE FREITAS

Diretor do Departamento de Gestão de Crédito Fundiário



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RIBEIRO DA SILVA, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 31/07/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO BATISTA DA SILVA FILHO, Coordenador-Geral de Crédito Fundiário**, em 31/07/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT RODRIGUES PEREIRA, Coordenador Geral de Fundo de Terras**, em 31/07/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Everardo Mendes de Freitas, Diretor do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário**, em 31/07/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11408448** e o código CRC **F9D8BBBB0**.

Referência: Processo nº 423365/2020

SEI nº 11408448



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

DESPACHO

Processo nº 423365/2020

À Assessoria Parlamentar - ASPAR/AERIN/MAPA.

URGENTE

Assunto: RIC Nº 747/2020, do Deputado Federal Bohn Gass – PT/RS

1. Em atendimento ao Ofício nº 585/2020/ASPAR/AERIN/MAPA (11362341), encaminho a Informação nº 4/COIMPP/CGF/DECRED/SAF (11408448), enviada pelo Diretor do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário desta Secretaria, por meio da qual a área técnica responsável se manifesta sobre a execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) em 2020; medidas adotadas durante o período da pandemia de combate ao coronavírus (COVID-19) e renegociação de dívidas do PNCF", solicitado no Requerimento de Informação supracitado.

Brasília, 31 de julho de 2020.

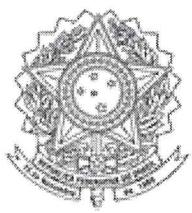
MARCIO CANDIDO ALVES
Secretário-Adjunto de Agricultura Familiar e Cooperativismo



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CANDIDO ALVES, Secretário Adjunto de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 31/07/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11457945** e o código CRC **ED4DED25**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA LEGISLATIVA
Centro de Documentação e Informação
Coordenação de Arquivo

eDoc

PROCESSO N° 410797/2020

Propriedades

Título:

Of. Ric 681/2020 e outros Min Agricultura

Descrição:

Interessado(s):

GAB-1SECM.UT

Criado em: 03/07/2020

Dados arquivísticos

Classificação:

01.04.02-01 - Expediente-Comunicação operacional

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1301

Brasília, 02 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS
Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 681/2020	Deputado Nilto Tatto
Requerimento de Informação nº 696/2020	Deputado Padre João e outros
Requerimento de Informação nº 699/2020	Deputado Bohn Gass

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1301

Brasília, 02 de julho de 2020.

Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. Soraya Santos
Selo digital de segurança: 2020-JBHW-UAZR-NUFD-BPRD.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nilto Tatto - PT/SP

Apresentação: 21/06/2020 17:59 - Mesa

RIC n.681/2020

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
(Deputado Federal Nilto Tatto)

Solicita informações a Sra. Tereza Cristina, Ministra da Agricultura Pecuária e Abastecimento, informações referente as ações de desapropriações no Estado de São Paulo.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no artigo 50, da Constituição Federal e na forma dos artigos 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, sejam solicitadas, informações a Sra. Tereza Cristina, Ministra da Agricultura Pecuária e Abastecimento, informações referente as ações de desapropriações no Estado de São Paulo.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), responsável pela política de reforma agrária do Governo Federal, desapropriou áreas rurais no Estado de São Paulo para a instalação de projetos de assentamentos. Solicito informações sobre a situação dos seguintes processos:

- Fazenda Oba – Município de Mirandópolis – ação 0000418-0.2015.403.6107
- Fazenda Lagoão - Município de Jales - 0000988-21.2004.4.03.6124
- Fazenda Santo Ivo – Município Pereira Barreto – 0001745-15.2004.4.03.6124
 - Qual a fase dos processos judiciais?
 - O Incra já foi imitido na posse desses imóveis?
 - Os projetos de assentamento já foram criados? As famílias foram selecionadas? Enviar cópia da Portaria de criação e a lista de beneficiários?

Documento eletrônico assinado por Nilto Tatto (PT/SP), através do ponto SDR_56382, na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/ou art. 2º, do Ato da Mesa n. 50 de 2016.



* C D 2 0 8 4 2 0 2 9 1 9 0 *

Os créditos iniciais já foram concedidos? Informar quais os créditos que foram liberados? Número de famílias beneficiadas?

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2020.



Deputado Federal Nilto Tatto

PT/SP

Apresentação 21/06/2020 17:59 - Mesa

RIC n. 681/2020

Documento eletrônico assinado por Nilto Tatto (PT/SP), através do ponto SDR_S6382, na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/ou art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 8 4 2 0 2 9 1 9 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 22, DE JUNHO DE 2020 (Do Sr. Padre João PT/MG, João Daniel PT/SE, Carlos Veras PT/PE, Marcon PT/RS, Célio Moura PT/TO, Patrus Ananias PT/MG, Beto Faro PT/PA, Airton Faleiro PT/PA, Zé Neto PT/BA, Valmir Assunção PT/BA, Paulão PT/AL, Frei Anastácio PT/PB, Helder Salomão PT/ES e outros)

Apresentação: 24/06/2020 16:09 - Mesa

RIC n. 696/2020

Solicita informações à Sra. Ministra de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sobre PORTARIA Nº 163, DE 18 DE JUNHO DE 2020 que “Dispõe sobre o cancelamento das inscrições no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP e as Licenças de Pescadores Profissionais”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50 § 2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento, que sejam solicitadas Sra. Ministra de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sobre PORTARIA Nº 163, DE 18 DE JUNHO DE 2020 que “Dispõe sobre o cancelamento das inscrições no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP e as Licenças de Pescadores Profissionais”, o seguinte:

- Com a cópia da íntegra de cada processo constante da relação nominal da PORTARIA Nº 163, DE 18 DE JUNHO DE 2020 que levou ao cancelamento das inscrições no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP e as Licenças de Pescadores Profissionais efetivadas nos estados de Minas Gerais, Pará, Rondônia, Paraíba, São Paulo, Amapá, Amazonas e Espírito Santo.

JUSTIFICATIVA

No exercício de nossas atribuições parlamentar de fiscalização do Poder Executivo bem como a sensibilidade do tema tratado na referida portaria e, sobretudo em momento de pandemia, é que se vai tirar o sustento dessas 429 famílias, é muita crueldade, portanto, solicitamos a íntegra desses processos para que possamos ter conhecimento de todos os fatos que geraram esse cancelamento.

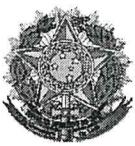
A ausência de inscrições no Registro Geral da Atividade Pesqueira -RGP e das Licenças tem como consequência a perda de acesso aos direitos e benefícios previdenciários.

Sala das Sessões, em de junho de 2020.

DEPUTADO FEDERAL JOÃO CARLOS SIQUEIRA Endereço: Gabinete 743 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900 E-mail: dep.padrejoao@camara.leg.br Telefone: (61) 3215-5743 (61) 3215-3743

1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

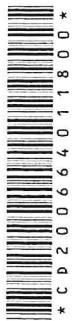
Padre João
Deputado Federal (PT-MG)

João Daniel PT/SE,
Carlos Veras PT/PE,
Marcon PT/RS,
Célio Moura PT/TO,
Patrus Ananias PT/MG,
Beto Faro PT/PA,
Airton Faleiro PT/PA,
Zé Neto PT/BA,
Valmir Assunção PT/BA,
Paulão PT/AL,
Frei Anastácio PT/PB,
Helder Salomão PT/ES e outros

Apresentação: 24/06/2020 16:09 - Mesa

RIC n. 696/2020

Documento eletrônico assinado por Padre João (PT/MG), através do ponto SDR_56259, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 30 de 2016.



* C D 2 0 0 6 6 4 0 1 1 8 0 0 *

DEPUTADO FEDERAL JOÃO CARLOS SIQUEIRA Endereço: Gabinete 743 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900 E-mail: dep.padrejoao@camara.leg.br Telefone: (61) 3215-5743 (61) 3215-3743

2



Documento autenticado por: Sandra Regina Moreira Costa
Selo digital de segurança: 2020-ZPEC-FOTB-BBMW-HPVB.



Requerimento de Informação (Do Sr. Padre João)

RIC n.696/2020

Apresentação: 24/06/2020 16:00 - Mesa

Solicita informações à Sra. Ministra de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sobre PORTARIA Nº 163, DE 18 DE JUNHO DE 2020 que “Dispõe sobre o cancelamento das inscrições no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP e as Licenças de Pescadores Profissionais”.

Assinaram eletronicamente o documento CD200664011800, nesta ordem:

- 1 Dep. Padre João (PT/MG)
- 2 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 3 Dep. Beto Faro (PT/PA)
- 4 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 5 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)
- 6 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 7 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 8 Dep. Marcon (PT/RS)
- 9 Dep. Célio Moura (PT/TO)
- 10 Dep. Zé Neto (PT/BA)
- 11 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 12 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)

Documento eletrônico assinado por Padre João (PT/MG), através do ponto SDR_56259, e (ver rodapé), na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º ,DE 2020.
(Do Sr. BOHN GASS)

Apresentação 24/06/2020 16:39 - Mesa

RIC n.699/2020

Requer que sejam prestadas informações pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) sobre a execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) em 2020; medidas adotadas durante o período da pandemia de combate ao coronavírus (COVID-19) e renegociação de dívidas do PNCF.

Senhor Presidente:

Nos termos dos arts. 49, X e 50, §2º, da Constituição Federal/88 e, de acordo com o disposto nos arts. 115 e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª., ouvida a Mesa, seja solicitado informações à Senhora Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, sobre a execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), informando sobre:

- como está a execução do PNCF em 2020;
- quantos foram os contratos emitidos por UF e qual o valor de cada contrato (apresentar a informação também separada por gênero e raça);
- qual o valor total disponibilizado para o PNCF ser executado em 2020;
- o que prevê o novo Plano Safra para o PNCF;
- há pendências de execução de projetos? Caso haja, quantos projetos do PNCF ainda encontram-se pendentes de contratação por UF? Por qual motivo ainda não houve contratação desses projetos (especificar cada tipo de pendência por projeto)? Em quanto tempo serão sanadas as pendências? Informar a fase de tramitação de cada um;
- há projetos completos que não foram contratados? Por qual motivo não houve a contratação e liberação do financeiro? Quantos são esses projetos? Informar separadamente por unidade federativa e valor;
- com relação aos financiamentos do PNCF já efetivados, aqueles que não conseguiram efetuar o pagamento das parcelas durante o período de pandemia, quais as

Documento eletrônico assinado por Bohn Gass (PT/RS), através do ponto 5DR_56490, na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/c o art. 2º, do Ato ExEdita Mesa n. 80 de 2016.



* c d 2 0 4 6 1 4 3 3 8 3 0 0 *



Documento autenticado por: Sandra Regina Moreira Costa
Selo digital de segurança: 2020-PDOM-ZPNK-GSNJ-UTNX.

medidas foram adotadas? Que ações o Ministério está adotando para que pequenos agricultores e o público do PNCF não seja ainda mais prejudicado pela pandemia?

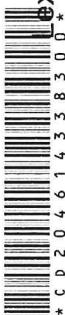
- com relação ao Rio Grande do Sul, especificamente, haverá renegociação de dívidas de crédito fundiário de agricultores que possuem dívidas vencidas ou vincendas durante a estiagem? Caso positivo, em qual prazo será feito? Quais as medidas o Ministério está adotando para que esses beneficiários, extremamente prejudicados pela seca, possam se manter no campo? Haverá redução de taxas de juros? Qual o quantitativo de agricultores que estão efetuando em dia o pagamento de suas parcelas do crédito fundiário e qual o quantitativo que está inadimplente?

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

BOHN GASS

Deputado Federal PT/RS

Documento eletrônico assinado por Bohn Gass (PT/RS), através do ponto SDR_56495, na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* c d 2 0 4 6 1 4 3 3 8 3 0 0 *





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGISTICA INSTITUCIONAL
COORDENACAO DE PATRIMONIO E DOCUMENTACAO
DIVISAO DE GESTAO DE DOCUMENTOS
SERVICO DE PROTOCOLO

DESPACHO

Processo nº 21000.006359/2021-01

Interessado: DEPUTADA SORAYA SANTOS, Coordenador-Geral do Gabinete da Ministra -
CGGAB/GM

1. À CGGAB - GM
2. Prezada Coordenadora
3. Em decorrência de atraso do trâmite e recebimento realizado no início do mês de Julho/2020, via barramento por Protocolo Eletrônico Nacional - PEN, (13668212) justifico a pendência da demanda enviada em julho passado da Sra Deputada Soraya, conforme situação citada na solicitação (13668383).
4. Assim em situação de atendimento para não vir a prejudicar ao interessado (a), estamos imediatamente protocolando o referido processo na base de dados MAPA, e encaminhando o mesmo para conhecimento e devidas providências, exaurindo assim o MAPA de quaisquer responsabilidades pelo atraso da demanda.
5. Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON LUIZ DE ARAUJO, Chefe de Divisão**, em 27/01/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13668422** e o código CRC **342B461E**.

 Responder a todos |  Excluir  Lixo eletrônico |  ... 

ENC: Solicitação atendida PEN - 2358069



Vanessa da Conceicao Silva

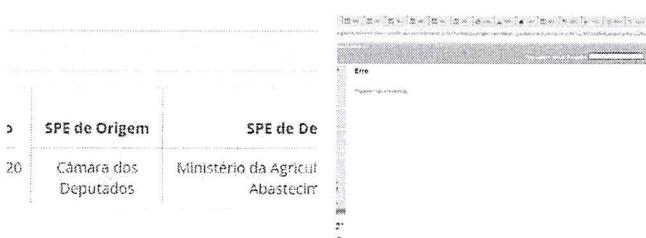
Ontem, 17:02

sandro.trindade@camara.gov.br; vanderlei.santos@camara.leg.br; Adilson Luiz



 Responder a todos | 

Caixa de Entrada



2 anexos (137 KB)  Baixar tudo

Prezados,

Encaminho retorno do Ministério da Economia sobre processo nº **410797/2020**, enviado via barramento ao MAPA.

Conforme havia mencionado em email anterior, o processo foi recebido em um ambiente paralelo do MAPA.

Atenciosamente,

Prezado Sandro,

Agradeço que tenha encaminhado o processo em epígrafe pelo email.

Atenciosamente,

Mapa sem Papel
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Brasília/DF

De: centraldeservicos@planejamento.gov.br [mailto:centraldeservicos@planejamento.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 26 de janeiro de 2021 16:21

Para: Vanessa da Conceicao Silva <vanessa.dsilva@agricultura.gov.br>

Assunto: Solicitação atendida PEN - 2358069



Prezado (a), Vanessa da Conceição Silva

A Central de Atendimento do Processo Eletrônico Nacional – PEN do Ministério da Economia, conclui

Protocolo de Atendimento: 2358069

Tipo: Incidente

Serviço/Atividade: ERRO

Descrição da solicitação:

Processo consta como recebido, porém não localizamos os arquivos do processo em nosso ambiente, apenas como processo não encontrado.

Processo 410797/2020 – Origem Câmara dos Deputados

Solução da solicitação:

Prezada Vanessa,

[As informações a seguir devem ser repassadas também ao responsável da Câmara]

Identificamos que o processo foi recebido, provavelmente, por algum ambiente paralelo do MAPA do barramento em Produção, por isso na base principal o processo 410797/2020 não está aparecendo. Atualmente o processo está bloqueado na Câmara dos deputados pois foi recebido com sucesso e habilitada no barramento de serviços do MAPA, através de um certificado digital único.

Para tentativa de correção do ocorrido, precisaremos, já que o processo está bloqueado no SFB, de uma nova tentativa de envio.

Considerando a situação específica de recebimento indevido precisamos de uma alteração manual no processo e permitir o reenvio para o MAPA. Dito isto, peço que entre em contato com a equipe de suporte da Câmara dos Deputados e solicite que alterem a coluna 'sta_estado' para o valor 0 no processo.

Segue exemplo de sql para execução:

```
update sei.protocolo
set sta_estado='0'
where protocolo_formatado='{Informe o Protocolo Aqui}' and sta_estado='4';
```

Lembrando que deve ser aplicado o filtro na coluna 'protocolo_formatado' pelo numero do processo.

Responder a todos | X Excluir Lixo eletrônico | X ... X

Após o processo estar desbloqueado, basta tritá-lo novamente ao MAPA.

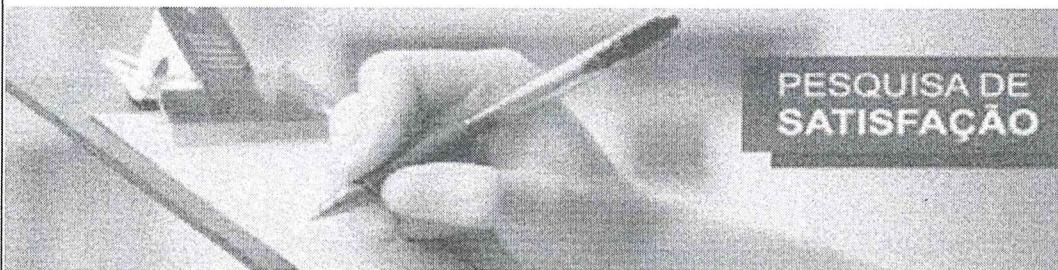
Caso o pessoal da equipe técnica da Câmara tenha algum problema para desbloquear o processo,

Atenciosamente,

Equipe Processo Eletrônico Nacional
Ministério da Economia

Desejamos saber a sua opinião sobre os serviços prestados. Por gentileza, colabore conosco avaliando:

[Clique aqui para fazer a avaliação do Atendimento](#)



As solicitações de atendimento para o PEN podem ser realizadas através do Portal Web: <https://portaldeservicos.planejamento.gov.br/citsmart>. Acesse o Portal de Serviços para solicitar atendimento e para realizar o ;